



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

INDICAÇÃO Nº 1270/2025

Em, 27 de outubro de 2025

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA A MICROMOBILIDADE SEGURA – RODA LEGAL CABO FRIO", VOLTADO A CICLOMOTORES, BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA a Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Senhor Prefeito, solicitando a criação do "Programa Municipal de Educação e Fiscalização para a Micromobilidade Segura – Roda Legal Cabo Frio", voltado a ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeleidos, nos termos da Resolução CONTRAN nº 996/2023, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2025.

JOHNNY COSTA
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

Diante do aumento do uso de ciclomotores, bicicletas elétricas e EMIs nas vias municipais e considerando a Resolução CONTRAN nº 996/2023, que detalha classificações, requisitos e condicionantes de circulação, impõe-se ao Município, no exercício da competência comum e local (CF, art. 30, I e II; CTB, arts. 24, 74 e 76), organizar uma resposta educativa, gradual e efetiva, com prazo pedagógico de adequação seguido de fiscalização contínua.

A proposta respeita a hierarquia normativa, não inova nos requisitos técnicos federais e estrutura uma governança municipal para informar, orientar, estimular a regularização dentro do prazo e, então, fiscalizar com enfoque na segurança viária e preservação da vida.

Registre-se que já tramita nesta Casa Projeto de Lei sobre a matéria; para evitar colisão normativa e viabilizar implementação imediata pelo Executivo, opta-se por Indicação Legislativa, sugerindo ato regulamentar (decreto) com anexos técnicos, campanhas e cronograma, sem prejuízo da tramitação do PL existente.